

NORMAS COMPLEMENTARES

2008

NORMAS COMPLEMENTARES

PPGERN/UFSCar

Modificada de acordo com o homologado na 434^a. reunião ordinária da CPG do PPGERN/UFSCar, realizada em 10/10/2008

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Para o credenciamento de docentes externos ou internos a Instituição, com titulação mínima de Doutor, serão necessárias as seguintes condições:

1. O pedido de credenciamento através de carta à CPG, deverá ser feito por solicitação direta do interessado ou por indicação de um ou mais docentes credenciados no PPGERN, acompanhada das seguintes informações:
 - campo de atuação do interessado e descrição sucinta da linha de pesquisa do mesmo;
 - descrição das condições de infra-estrutura laboratorial e captação de recursos para orientação de pós-graduandos;
 - ementa de uma disciplina, de caráter geral na área de Ecologia, ou então dentro das interfaces com a dimensão ecológica no trato da questão ambiental;
 - ressaltar a contribuição do interessado para o PPGERN ou para grupos de pesquisa do Programa, seja em função da incorporação de sua linha de pesquisa, ou em função da interação com o mesmo, referente aos aspectos inéditos de sua abordagem ainda não contemplados dentro daqueles em desenvolvimento no Programa.
2. Externo ou interno a Instituição, o interessado deverá se enquadrar plenamente na filosofia da Área de Concentração do PPGERN, níveis Mestrado e Doutorado.
3. O interessado deve atentar para que a ementa da disciplina encaminhada, não apresente sobreposição com as atualmente existentes na grade curricular do Programa.
4. Quando externo a Instituição e credenciado no Programa, o docente passará a ser regido pelo Regimento do PPGERN, sujeito as obrigações estabelecidas para o corpo docente do mesmo (Título III, Regimento Geral do PPGERN).
 - 4.1. Deve ser ressaltada, neste aspecto, a obrigatoriedade do oferecimento de disciplina de sua responsabilidade, dentro do período de tempo estipulado no Regimento. Neste contexto, os custos do deslocamento do docente externo à Instituição para o cumprimento de suas atividades acadêmicas, poderão ser cobertos pelo PPGERN, dependendo das disponibilidades de recursos no período em questão.
5. A solicitação do credenciamento acompanhada das informações em questão e documentação necessária (relação em anexo), será analisada quanto ao mérito, preliminarmente, em reunião ordinária da CPG/PPGERN, destacando principalmente os aspectos da produtividade científica do solicitante.
6. Em caso de parecer **“FAVORÁVEL”** o processo do interessado deverá ser relatado por docentes, da área de atuação do proponente, credenciado no Programa, manifestando o interesse e mérito da solicitação, considerando:
 - a qualificação profissional do interessado, com relação a produtividade científica, orientação de alunos, projetos e captação de recursos, palestras, conferências e atividades didáticas.
 - contribuição do interessado e possibilidades de interação com o mesmo, em termos da linha/área de estudo proposta, para o Programa.
7. Diante do parecer dos relatores, a CPG/PPGERN analisa e determina o mérito da solicitação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGERN

1. Carteira de Identidade*
2. CIC*
3. Título de Eleitor*
4. Certificado de Reservista*
5. Atividades Docentes Atuais (Declaração da Instituição)
6. Histórico Escolar (Graduação e Pós-Graduação)*
7. Curriculum Lattes (CNPq) atualizado
8. Diploma de Graduação e Pós-Graduação*
9. Exemplos da Dissertação(Mestrado) e da Tese (Doutorado)*
10. Carta à Coordenação de Pós-Graduação solicitando credenciamento, especificando o campo de pesquisa e incluindo a ementa da(s) disciplina(s) que pretende oferecer
11. Plano de trabalho detalhado, com as perspectivas da linha de pesquisa a ser desenvolvida no PPGERN (decisão da 142ª reunião da CPG).

NORMAS PARA EXAME DE SELEÇÃO

I. NORMAS PARA ADMISSÃO AO MESTRADO

- 1) O ingresso em nível de mestrado será realizado através de exame de seleção. O exame de seleção em nível mestrado terá periodicidade anual e o número de vagas disponíveis será estabelecido em função da disponibilidade dos professores orientadores e sobretudo da capacidade potencial do Programa.
- 2) A inscrição para o exame de seleção em nível mestrado deverá ser feita na secretaria do PPGERN, mediante a documentação descrita a seguir:
 - a) requerimento em formulário próprio fornecido pelo programa, devidamente preenchido e assinado pelo orientador pretendido;
 - b) diploma de graduação. Na ausência do diploma será aceito outro documento oficial do órgão competente da instituição de origem, que comprove a conclusão do curso até a data da matrícula no PPGERN. Este documento deverá ser substituído pelo diploma em 6 meses, no máximo;
 - c) "currículum Lattes" documentado;
 - d) cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou de casamento) e 2 fotos 3x4;
 - e) projeto de pesquisa devidamente enquadrado na linha de pesquisa do orientador cadastrada no Programa, acompanhado de PARECER emitido pelo mesmo. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Dissertação, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma.
- 3) Anterior a inscrição ao Exame de Seleção o candidato deverá obter um aval do orientador responsável à vaga pretendida. O candidato poderá concorrer apenas à vaga pela qual fez opção. O orientador responsável pela vaga poderá avaliar mais do que um candidato para a inscrição ao Exame de Seleção.
- 4) Caso nenhum dos candidatos avaliados para uma vaga específica obtenha a nota mínima para aprovação, a vaga ficará sem ser preenchida, não podendo em **hipótese alguma** ser ocupada por candidatos preteridos em outras vagas, com nota mínima ou não.
- 5) O Exame de Seleção a nível Mestrado será efetuado por uma Comissão anualmente designada pela CPG, e constará de:
 - a) uma prova escrita de Ecologia, de caráter eliminatório, na qual o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - b) uma prova de Inglês, e
 - c) análise de "currículum Lattes".

As provas de Inglês e Análise Curricular serão classificatórias. A classificação final dos candidatos será baseada nos seguintes itens: Prova de Ecologia: **Peso 5**; Prova de Inglês: **Peso 2**; currículum Lattes: **Peso 3**.

O programa da prova de Ecologia, data de inscrição para o exame de seleção e realização do mesmo serão divulgados em edital do Exame. Os critérios para avaliação do CV Lattes serão definidos pela CPG e divulgados no site do Programa.

- 6) A matrícula dos candidatos aprovados, como aluno regular do PPGERN será efetuada em época a ser divulgada pela Secretaria do Programa, com base na comprovação da conclusão do curso de graduação e do encaminhamento de outros documentos exigidos pela CPG.

II. NORMAS PARA ADMISSÃO AO DOUTORADO

1) Fluxo Contínuo

- A inscrição ao Doutorado de candidatos que obtiveram o grau de Mestre junto ao PPGERN, poderá ser feita em qualquer época do ano, encaminhando-se à CPG carta do orientador solicitando a inscrição acompanhada da documentação a seguir:
- requerimento em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
 - curriculum Lattes (CNPq) demonstrando a publicação, ou no prelo, ou comprovante de submissão, de pelo menos um trabalho científico relacionado à Dissertação de Mestrado, em periódicos conceituados (nacionais ou internacionais) entre os melhores na Lista de Periódicos Qualis (Capes) da área de Ecologia;
- histórico escolar do Mestrado e diploma de Mestre e/ou certificado de defesa de Dissertação de Mestrado. Na ausência do diploma, demonstrar ter efetuado o encaminhamento à Gráfica da UFSCar do exemplar definitivo da Dissertação de Mestrado defendida junto ao Programa para emissão do diploma;
- projeto de pesquisa com o qual se candidata ao doutorado do Programa, devidamente enquadrado na linha de pesquisa do Orientador, cadastrada no PPGERN, acompanhado de **PARECER** emitido pelo mesmo. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Tese, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma;
- 2 fotos 3x4.

Nota: Os Candidatos que obtiveram o título de Mestre junto ao PPGERN estão dispensados da Prova de Ecologia, uma vez que cumpriram esse requisito no ingresso do Mestrado do Programa, tendo sido previamente avaliados com relação à Área de Concentração do Programa.

2) Candidatos ao Doutorado que obtiveram o grau de Mestre em outros Programas de Pós-Graduação

Candidatos ao Doutorado que obtiveram o grau de Mestre em outros Programas de Pós-Graduação, somente poderão se inscrever anualmente no mês de novembro, devendo submeter-se à Prova de Ecologia abrangendo temas previamente selecionados e relacionados à Área de Concentração em Ecologia e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) para os candidatos que não cumpriram este item no Mestrado, encaminhando à CPG a documentação a seguir relacionada, anexa à carta do orientador responsável pela inscrição do candidato:

- requerimento em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
- curriculum Lattes (CNPq) demonstrando a publicação, ou no prelo, ou comprovante de submissão, de pelo menos um trabalho científico relacionado à Dissertação de Mestrado, em periódicos conceituados (nacionais ou internacionais) entre os melhores na Lista de Periódicos Qualis (Capes) da área de Ecologia;
- projeto de pesquisa com o qual se candidata ao doutorado do Programa, devidamente enquadrado na linha de pesquisa de atuação do Orientador, acompanhado de parecer emitido pelo mesmo. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Tese, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do

prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma.

- histórico escolar do Mestrado atualizado;
 - diploma* e/ou Certificado de Defesa da Dissertação. Na ausência destes documentos será aceito um atestado de matrícula atualizado em nível de mestrado, expedido por órgão competente da instituição de origem. Caso o candidato seja aprovado, no ato da matrícula ele deverá apresentar obrigatoriamente o diploma e ou certificado de defesa da dissertação de mestrado. Na falta do diploma, o Certificado de Defesa da Dissertação deverá ser substituído pelo diploma em 6 meses, no máximo.
 - comprovante do exame de proficiência em línguas;
 - histórico escolar e diploma da graduação* ;
 - cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF, RG, Certidão de nascimento ou casamento; Título de Eleitor, Certificado de Reservista) e duas fotos 3x4;
- * **se obtido no exterior**: diploma de graduação revalidado e/ou diploma de mestrado reconhecido

O programa da prova de Ecologia e as datas de inscrição para o Exame de Seleção e sua realização serão divulgados em edital do Exame. Os critérios para avaliação do CV Lattes serão definidos pela CPG e divulgados no site do Programa.

- 3) Mesmo para candidatos com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, a inscrição no Doutorado do Programa será realizada somente no mês NOVEMBRO do ano vigente, de acordo com os procedimentos descritos no item anterior desta Norma.
- 4) De posse da documentação encaminhada, da aprovação na prova de Ecologia, da análise curricular e do projeto de pesquisa com o qual se candidata ao doutorado do Programa, a Coordenação do PPGERN reserva-se o direito de homologar ou não a inscrição solicitada, para deferimento da matrícula definitiva do candidato junto ao Programa.

III) O INGRESSO DE ALUNOS ESTRANGEIROS

O ingresso de alunos estrangeiros no Programa, mediante a disponibilidade de vagas específicas para os mesmos, será efetuado com base nas seguintes condições:

- a) Cada docente credenciado (orientador) poderá avaliar somente um aluno estrangeiro por ano, sendo que o total do ingresso não poderá exceder a três alunos por ano.
- b) O aluno estrangeiro está dispensado do exame de seleção de ingresso ao Mestrado do Programa, desde que contemplado com bolsa de estudo que assegure a realização do processo de capacitação em questão.
- c) Anterior ao ingresso no Programa o candidato deverá obter o aval do orientador responsável pela vaga pretendida e também da Coordenação do Programa, responsabilizando-se pelo trâmite relacionado ao recebimento de bolsa para o ingresso no Programa.
- d) A inscrição do aluno no Mestrado do Programa será efetuado em novembro de cada ano, acompanhado dos seguintes documentos:
 1. Carta do orientador manifestando potencial do candidato com base na análise do Curriculum Lattes do mesmo;
 2. Projeto de pesquisa com o qual se candidata ao Mestrado. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Dissertação, inclusive com data

- prevista para defesa pública dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma;
3. Parecer do orientador (documento oficial do Programa) com relação ao projeto de pesquisa;
 4. Diploma de Graduação na Área de Ciências Biológicas ou correlata* ;
 5. Fotocópias de documentos pessoais (passaporte e documento de identidade) e duas fotos;
 6. Curriculum Lattes do candidato;
 7. Documento comprobatório do recebimento de bolsa de estudo para a realização do Mestrado junto ao PPGERN/UFSCar.

* **se obtido no exterior**: deverá ser revalidado.

- e) Após a homologação da matrícula no Programa o aluno em questão, está sujeito a todas as determinações e obrigações vigentes no Regimento Geral e no Regimento Interno do Programa, na perspectiva da obtenção do título pleiteado.
- f) O ingresso de alunos estrangeiros no Doutorado do PPGERN é regido de acordo com o estabelecido **no item III-d desta Norma**.

IV) ADMISSÃO AO DOUTORADO PARA PÓS-GRADUANDOS QUE AINDA NÃO OBTIVERAM O GRAU DE MESTRE

- a) Candidatos que tenham ingressado no PPGERN/UFSCar através do Exame de Seleção ao Mestrado poderão pleitear sua transferência para o nível Doutorado do Programa, independente de concluírem o Mestrado.
- b) Constituem requisitos para esta possibilidade:
 1. Integralização do número de créditos em disciplinas para o Nível Mestrado.
 2. Rendimento acumulado médio maior que 3,0 (três).
 3. Ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para o Nível Mestrado.
 4. Não ter ultrapassado o prazo máximo de 18 meses, a partir da data de ingresso no Mestrado, para obter o benefício deste trâmite.
 5. Demonstrar a publicação ou no prelo, de pelo menos um trabalho científico, em revistas conceituadas entre as melhores (nacionais ou internacionais) de acordo com a lista de periódicos "Qualis" (CAPES) da área de Ecologia, referente a etapa cumprida no Mestrado do Programa.
- c) A solicitação referente a passagem do Nível Mestrado para o Doutorado deverá ser efetuada pelo orientador em Parecer Circunstanciado à CPG do PPGERN explicitando as razões para a mesma em termos:
 1. Da experiência científica e maturidade profissional do candidato, devidamente comprovadas, na área de estudo, que configurem uma formação equivalente a de um portador do título de Mestre;
 2. Das modificações e alterações do projeto de pesquisa encaminhado quando no ingresso ao Mestrado, que o justificam agora como projeto de pesquisa ao Nível Doutorado.
 3. A solicitação deverá ser acompanhada do "Curriculum Lattes" (4 vias) do candidato, devidamente comprovado em termos de experiência científica e maturidade profissional e do projeto de pesquisa (4 vias) com o qual se submete ao Nível Doutorado.
- d) Em reunião ordinária a CPG analisará a solicitação em termos do preenchimento dos requisitos necessários e encaminhará a uma Comissão Assessora para avaliação preliminar do mérito configurado em termos da análise curricular (experiência científica e maturidade profissional do candidato).

1. A Comissão Assessora da CPG será constituída por três docentes credenciados no PPGERN.
 2. Cada relator deverá emitir um parecer relativo a continuidade ou não da análise da solicitação em questão, num prazo máximo de 30 dias.
 3. Mediante parecer favorável de mais de 50% dos relatores, a CPG dará continuidade em termos do processo de avaliação da solicitação efetuada. Mediante parecer não favorável de mais de 50% dos relatores, o candidato continuará sem qualquer ônus, matriculado no Nível Mestrado.
- e) Para avaliação definitiva do mérito configurado em termos da continuidade do processo, a CPG em reunião ordinária, constituirá uma Comissão Examinadora composta de três professores especialistas na área de pesquisa, credenciados ou não no PPGERN, dois dos quais externos a Instituição. O orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora. A Secretaria do Programa se encarregará de encaminhar aos membros da Comissão, um exemplar do projeto de tese juntamente com o “currículo Lattes” do candidato;
- f) A avaliação deverá ser realizada dentro de 30 dias, no máximo, contados a partir da constituição da Comissão. O candidato terá um tempo de 30 a 40 minutos para exposição do (novo) projeto de pesquisa e logo após será submetido a arguição sobre o mesmo. A avaliação global do candidato pela Comissão deverá ser caracterizada ainda nos termos da fundamentação relacionada à experiência científica e maturidade profissional (“currículo Lattes”) do candidato;
- g) Terminada a arguição a Comissão atribuirá um parecer à solicitação efetuada. Mediante parecer favorável, de no mínimo dois examinadores, e respectiva homologação pela CPG, o candidato será admitido ao Nível Doutorado do Programa, devendo cumprir todos os requisitos necessários para a obtenção do título de Doutor (Artigo 35 do Regimento Geral Interno do PPGERN). Em caso de parecer não favorável, de no mínimo dois examinadores, o candidato continuará, sem qualquer ônus, matriculado no Nível Mestrado;
- h) A solicitação de transferência do curso de Mestrado para o Doutorado poderá ser requerida uma única vez, devendo o aluno no caso de obter um parecer não favorável da Comissão Assessora ou Comissão Examinadora, prosseguir matriculado no Nível Mestrado sem qualquer ônus;
- i) Para efeito do cumprimento dos prazos legais estabelecidos no Regimento Geral Interno do PPGERN a data de matrícula não se altera, valendo para o aluno transferido para o curso de Doutorado, a data inicial de inscrição do curso de Mestrado;
- j) Bolsistas CAPES (Demanda Social ou PICDT) que utilizarem o processo de mudança de nível, para efeito de transformação da bolsa Mestrado em Doutorado, deverão seguir as normas em vigência estabelecidas pela CAPES.

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A cota de bolsa Mestrado/Doutorado, atribuída anualmente ao Programa pelos órgãos de fomento **CAPES/CNPq**, é função da avaliação (conceito) trianual do Programa, em que são considerados, principalmente, a produtividade discente/docente e tempo médio (mediana) da titulação. **Desta forma, o número de bolsas é variável e não há garantias de que os pós-graduandos receberão bolsas destas agências.**

1. **Cotas de Bolsas CAPES**, Demanda Social, e **Bolsas CNPq**, Demanda Social, contemplando os Níveis Mestrado e Doutorado do Programa serão atribuídas aos pós-graduandos regularmente matriculados em cada período letivo, através da CPG ou de uma Comissão de Atribuição de Bolsas constituída pela CPG para essa finalidade com base em critérios estabelecidos.
2. A Comissão de Atribuição de Bolsas será composta por dois docentes: o Coordenador, um membro docente efetivo da CPG do PPGERN e um representante discente.
3. Mediante a **Cota** anual de bolsas **CAPES/CNPq** recebida pelo Programa, a Comissão de Atribuição de Bolsas, inicialmente, atribuirá as bolsas a quem tem direito à renovação, considerando o prazo máximo permitido de 24 e 48 meses, para a realização do Mestrado e Doutorado, respectivamente do Programa.
4. Para assegurar a renovação da bolsa Mestrado/Doutorado junto ao Programa serão considerados, obrigatoriamente os seguintes critérios:
 - ◆ a continuidade da ausência de vínculo empregatício;
 - ◆ o andamento da pesquisa face aos objetivos apresentados no projeto e o cumprimento dos requisitos para defesa pública;
 - ◆ a produtividade científica do ano letivo anterior, avaliada através de critérios definidos e divulgados anualmente pelo PPGERN;
 - ◆ além de critérios específicos das agências de fomento.
5. Havendo disponibilidade de bolsas das agências de fomento CAPES & CNPq, para a concessão das mesmas aos Mestrandos/Doutorandos do Programa, serão considerados, obrigatoriamente os seguintes critérios:
 - ◆ ausência de vínculo empregatício (Mestrado/Doutorado);
 - ◆ classificação final do candidato no Exame de Seleção conforme estabelecido no Edital dos Exames de Seleção do Mestrado (Notas das Provas de Ecologia, Inglês e curriculum Lattes atualizado) e do Doutorado (currículo Lattes) do Programa;
 - ◆ análise da produtividade científica, baseada na análise do Curriculum Lattes dos pós-graduandos, priorizará a produtividade científica em termos de trabalhos científicos publicados, no prelo, ou submetidas em revistas conceituadas entre as melhores no Qualis (Capes) da área de Ecologia, Trabalhos em Anais de Congressos, Capítulos de Livros, Participação em Congressos ou Eventos científicos com e sem apresentação de trabalhos, Atividades de Ensino no Ensino Básico e demais atividades desenvolvidas pelos candidatos. A planilha detalhada com a pontuação da produtividade científica será definida e divulgada anualmente pela CPG-PPGERN;

NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

1. O Exame de Proficiência visa avaliar a capacidade do pós-graduando no entendimento e interpretação de textos científicos em língua estrangeira; uma para o Mestrado e/ou Doutorado.
2. O Exame de Proficiência para o Mestrado será escrito e exigirá a tradução de um texto básico de Ecologia em Inglês com aproximadamente 300 palavras
 - 2.1. Estarão dispensados do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para o Mestrado:
 - 2.1.1. Os candidatos admitidos no Exame de Seleção para ingresso no Mestrado, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de Inglês.
 - 2.1.2. Os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Curso de Extensão: Leitura e Compreensão de Textos em Inglês, (sem direito a créditos), ministrado pelo Departamento de Letras/UFSCar.
3. A prova de Proficiência em Língua Estrangeira realizada para o Mestrado será considerada válida para o Doutorado.
4. Candidatos estrangeiros deverão submeter-se, quando a nível de Mestrado, ao Exame de Proficiência nas Línguas Portuguesa e Inglesa.
5. A Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, não tem membro nato, constará de três membros efetivos. A composição da mesma e a data do exame serão indicados pela CPG. Caberá a Comissão o estabelecimento e definição dos critérios para a correção.
6. Serão realizados dois exames por ano, nos meses de junho e dezembro, se necessário. O exame terá a duração máxima de duas horas. Em casos excepcionais a CPG poderá autorizar a realização de outros exames ao longo do ano.
7. O pedido de Exame de Proficiência será encaminhado pelo orientador à CPG, com pelo menos um mês de antecedência à realização do Exame.
8. Poderá ser utilizado dicionário na língua a que se refere o exame. Esse não será fornecido pela CPG ou Comissão Julgadora.
9. Os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete), serão considerados aprovados pela Comissão.
10. Alunos do nível Doutorado do Programa que já tenham realizado Proficiência em Língua Estrangeira no Mestrado, ficam desobrigados da realização do Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira (Parecer 295/94 – CESU 06/04/94).

REGULAMENTO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

1. O objetivo do Exame de Qualificação (**EQ**) é o de avaliar a capacidade do pós-graduando com relação ao nível de conhecimento e a sua contribuição à produtividade científica na Área de Concentração e/ou na linha de pesquisa específica do projeto de trabalho desenvolvido no Programa, considerando os Títulos de Mestre ou Doutor, respectivamente almejados.
2. Constituem requisitos para o **EQ**:
 - ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas, com relação aos níveis Mestrado ou Doutorado;

- ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
3. O aluno que fizer **EQ** para o Mestrado, terá que fazer um novo exame para o Doutorado. Aluno do Mestrado que tiver aceita sua transferência para o nível Doutorado do Programa, deverá realizar somente o **EQ** para este último.
 4. A realização do **EQ**, para os níveis Mestrado e Doutorado do Programa, **deverá ocorrer, respectivamente nos prazos máximos de 21 (vinte e um) e 42 (quarenta e dois) meses**, em tempo hábil para a defesa da dissertação/tese. (**Modificação implementada na 378ª Reunião da CPG do PPGERN de 03/02/2004**).
 5. O **EQ** será realizado na forma de uma aula pública, com duração de 20 a 40 minutos, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, envolvendo a apresentação oral de um trabalho redigido (ainda não submetido para publicação), resultante do projeto de pesquisa desenvolvido em forma de Dissertação ou Tese junto ao Programa.
 6. O trabalho redigido, em língua portuguesa e/ou inglesa, deverá estar em seu formato final de encaminhamento à publicação, dentro dos aspectos, itens e normas definidas pelo periódico, nacional ou internacional, a que se pretende a futura submissão. Os periódicos escolhidos deverão, necessariamente estar contempladas entre aquelas conceituadas nos níveis mais altos do Qualis, definido pela Comissão de Avaliação da CAPES da área de Ecologia, e disponibilizado pelo Programa.
 7. O pedido de realização do **EQ** deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, acompanhado de quatro cópias do trabalho redigido referente a Dissertação/Tese, anexado as normas (cópia) de publicação da revista a ser destinada.
 8. A CPG do PPGERN, em reunião ordinária analisará o preenchimento dos requisitos pelo candidato, constituindo uma Comissão Julgadora para o **EQ**.
 9. A Comissão Julgadora será composta por três membros efetivos e dois suplentes. A constituição da Comissão Julgadora, atribuição da CPG do PPGERN, será feita por simples designação dos membros componentes, em função da similaridade da área de pesquisa com o tema do trabalho submetido a avaliação. O orientador não poderá fazer parte da Comissão Julgadora. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora, após um período de 30 minutos, o Coordenador do Programa convocará o substituto.
 10. O **EQ** deverá ser realizado dentro de um período de 30 (trinta) dias, no máximo, contados a partir da data da reunião da CPG do PPGERN, em que foi homologada a constituição da Comissão Julgadora. Esgotado esse prazo sem que se tenha procedido o **EQ**, cessará a validade da Comissão Julgadora. O não comparecimento do candidato implicará na reprovação automática do mesmo.
 11. Ciente da constituição da Comissão Julgadora, caberá ao candidato entrar em contato com a mesma, definindo dia e hora de realização do **EQ**, informando a Secretaria do Programa com antecedência mínima de cinco dias. Só então será oficializado pela Secretaria do Programa o dia e hora do **EQ**, e comunicados, via ofício, os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora.
 12. O **EQ** que coincidir com o período de recesso da CPG do PPGERN, ficará automaticamente prorrogado para o quinto dia útil do mês subsequente.
 13. A sessão pública do **EQ** será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado e autorizando o início da mesma.
 14. Ao término da exposição oral o candidato será argüido e submetido a avaliação pela Comissão Julgadora. Caberá a Comissão Julgadora a avaliação através da análise do trabalho submetido ao **EQ**, em termos de:
 - adequação do trabalho com relação ao projeto de Dissertação/Tese;

- originalidade e relevância científica do tema;
- metodologia empregada;
- interpretação e discussão dos resultados;
- adequação bibliográfica;
- clareza e uso correto da linguagem;
- recursos didáticos usados no preparo ou durante a apresentação oral.

No caso de serem necessárias alterações no trabalho analisado, estas devem ser claramente sugeridas em comentário (escrito) pelo examinador, ou então no próprio texto do artigo, usando inclusive uma caneta de tinta vermelha.

15. A Comissão Examinadora deverá preencher, obrigatoriamente uma ficha de avaliação, atribuindo ao candidato um conceito de acordo com os critérios definidos a seguir:

Conceito	Observação
1.	Aprovação considerando pequenas reformulações sugeridas pela Banca, com base na qualidade do trabalho e da exposição feita pelo aluno
2.	Aprovação com reformulações estruturais de acordo com as especificações apresentadas por escrito pela Banca, com base na qualidade do trabalho e da exposição feita pelo aluno (reenvio do trabalho comprovando as alterações sugeridas)
3.	Não aprovação e a reformulação para um novo Exame de Qualificação com explicitação por escrito das falhas encontradas pela Banca ou apresentação de um novo trabalho

Atenção: Será considerado aprovado no **EQ**, o candidato que obtiver conceito final (média dos três examinadores) **superior a “C”**.

16. Em caso de reprovação, um novo **EQ** deverá ocorrer em tempo hábil, com relação ao prazo máximo estabelecido para sua realização.
17. Para homologação da Defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será exigida a manifestação oficial da situação do envio da publicação referente ao Exame de Qualificação (Mestrado/Doutorado), com aval do orientador.

Somente será permitido a realização de dois **EQ**. Caso o candidato não seja aprovado no segundo **EQ**, sua matrícula no Programa será cancelada.

NORMAS PARA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO/TESE

1. Solicitação para defesa pública de Dissertação/Tese deverá ser solicitada através de formulário próprio encaminhado pelo orientador à CPG contendo:
 - a data e hora da realização da mesma;
 - uma lista de nomes sugeridos para a composição da Comissão Julgadora;
 - exemplares do trabalho desenvolvido (seis para o Mestrado e oito para o Doutorado);
 - relatório da produtividade científica (artigos científicos publicados em revistas nacionais ou estrangeiras, capítulos de livros, livros, participação em congressos com e sem apresentação de trabalhos, etc) referente ao período de permanência do aluno junto ao PPGERN durante a realização do Mestrado/Doutorado (06 cópias no caso de Mestrado e 08 no caso de Doutorado);
 - carta comprovando o envio para publicação, em revista nacional ou internacional, o artigo submetido ao **EQ**, referente ao Mestrado/Doutorado realizado.
2. A elaboração do documento final de Dissertação/Tese para defesa pública, poderá ser apresentado: no formato descritivo tradicional ou na forma de um conjunto de trabalhos científicos, redigidos para publicação em revista nacional ou estrangeira.

Os trabalhos redigidos, em língua portuguesa ou inglesa, deverão estar em seu formato final de encaminhamento à publicação, dentro dos aspectos, itens e normas definidas pela revista, nacional ou estrangeira, a que se pretende a futura publicação. As revistas ou periódicos nacionais pretendidas deverão, necessariamente estar contempladas entre aquelas conceituadas com nível "A" pela Comissão de Avaliação da CAPES, de acordo com a relação disponibilizada pelo Programa. As revistas ou periódicos estrangeiros deverão, necessariamente estar contemplados entre aqueles com ÍNDICE DE IMPACTO igual ou superior a 0,5 (Journal Citation Reports).

Independente da opção desejada o documento final deverá conter, necessariamente, os elementos relacionados a seguir, que caracterizam a Dissertação//Tese em questão:

- Capa
 - Página de Rosto
 - Ficha catalográfica
 - Agradecimentos (quando houver)
 - Sumário
 - Resumo
 - Abstract
 - Introdução: A Introdução deve conter informações e detalhamento suficiente para situar o leitor no contexto da temática desenvolvida.
 - Objetivos
 - Material e Métodos: A abordagem metodológica deve ser bastante detalhada para permitir ao leitor ou interessado a repetição do procedimento experimental efetuado. **Neste item, o local ou material de estudo deverá ser apresentado de maneira detalhada, permitindo ao leitor o conhecimento efetivo do mesmo.**
 - Resultados & Discussão: No caso de um conjunto de trabalhos, embora cada um deles tenha sua própria discussão, é importante a apresentação de uma síntese geral.
 - Conclusão: Devem ser claras, consistentes e integradas no contexto do conjunto dos trabalhos científicos apresentados.
 - Referências Bibliográficas: Devem ficar restritas ao corpo de cada trabalho científico apresentado.
3. A data da defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser realizada no mínimo, 10 (dez) dias após a sua homologação em reunião ordinária da CPG.
 4. A Secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da Dissertação/Tese para os componentes da Comissão Julgadora. Entretanto, cabe ao candidato ou orientador a confirmação da data e hora da defesa pública com os componentes da Comissão Julgadora.

5. Apenas em situações excepcionais o encaminhamento dos exemplares de Dissertação/Tese poderá ser realizado pelo candidato.
6. Na defesa pública da Dissertação/Tese fica assegurado a exposição oral sobre o trabalho realizado, num período de 30 a 40 minutos, anterior a arguição pela Comissão Julgadora.
7. Após a exposição, cada componente da Comissão Julgadora terá um tempo máximo de 01 (uma) hora para arguição/avaliação do candidato.
8. Cada componente da Comissão Julgadora receberá um envelope contendo:
 - a ficha para avaliação do candidato;
 - um certificado de participação na defesa pública;
 - um documento referente ao recebimento do pró-labore, quando externo a instituição;
 - uma cópia da produtividade científica do candidato, relacionado ao período de permanência do mesmo no Programa durante o desenvolvimento do Mestrado/Doutorado. De acordo com critérios da Comissão Julgadora, este relatório deverá ser considerado na avaliação final da defesa pública do candidato.
9. O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação/Tese deverá, num **período máximo de dois meses**, providenciar a confecção do exemplar definitivo da Dissertação/Tese junto a Gráfica da UFSCar, para homologação do título junto a Câmara de Pós-Graduação e posterior emissão do diploma.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. No dia da defesa o aluno deverá assinar um termo, autorizando a UFSCar a disponibilizar em formato eletrônico a sua tese ou dissertação para o Banco Digital de Teses e Dissertações/UFSCar.
2. Após a implementação das correções sugeridas pela Banca Examinadora, o aluno de posse da matriz definitiva (tanto em papel como em disquete), e da solicitação com o “de acordo do” Orientador, deverá providenciar junto a Biblioteca Comunitária a confecção da Ficha Catalográfica e a conversão em formato pdf da sua tese ou dissertação;
3. O professor orientador após analisar a matriz definitiva e a versão em CD encaminha e atesta a legitimidade da tese ou dissertação ao Coordenador do Programa;
4. Através de ofício do Coordenador do Programa o pós-graduando deverá encaminhar a matriz definitiva em papel para a Gráfica da UFSCar;
5. O pós-graduando tem direito a impressão de cinco exemplares gratuitos, dois dos quais serão diretamente encaminhados à Biblioteca Comunitária da UFSCar e um entregue na Secretaria do Programa para homologação na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para emissão do diploma.
6. Caso haja interesse, o pós-graduando poderá confeccionar mais exemplares na Gráfica da UFSCar, acertando os custos com o encarregado da mesma.
7. Após o recebimento dos exemplares da Gráfica/UFSCar será iniciado o processo de homologação para posterior emissão do diploma. A Secretaria do Programa deverá anexar os documentos (listados a seguir), devendo o pós-graduando estar ciente da regularização dos mesmos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO DIPLOMA

- Histórico da Graduação e Pós-Graduação
 - Diploma da Graduação e Pós-Graduação (Mestrado)
 - CIC; RG; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópias autenticados)
 - Certidão Negativa da Biblioteca Comunitária
8. O pós-graduando tem um prazo mínimo de dois meses para o procedimento da homologação do **título**.
9. A Secretaria do PPGERN não se responsabiliza pela autenticidade ou falta de quaisquer documentos necessários ao processo em questão.

DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Créditos em disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular em outros cursos ou cursadas isoladamente como aluno especial em outros Programas de Pós-Graduação, devidamente recomendados e avaliados pela **CAPES**, poderão ser reconhecidos pela CPG, até no máximo de um terço do total de créditos exigidos para integralização dos estudos de Mestrado e Doutorado, desde que cursadas dentro dos prazos estabelecidos para os níveis em questão.
2. A inscrição na disciplina a ser cursada deverá ser realizada **no PPGERN** e na instituição de origem.
3. Os procedimentos a serem adotados para disciplinas cursadas em outras IES, são os mesmos estabelecidos para disciplinas do Programa (trancamento: se extensivas, obedecer o prazo determinado no calendário acadêmico do Programa; se condensadas, observar o limite de frequência (25% do total de frequência após o início do curso).
4. Ao término do curso, o aluno deverá encaminhar à Secretaria do Programa, para uma reunião da CPG, ofício do orientador solicitando a integralização dos créditos da disciplina, acompanhado do atestado de conclusão e ementa do curso realizado.
5. Não será feita equivalência de créditos, para disciplinas cursadas em outras IES, mesmo com a apresentação de atestado, **sem prévia inscrição da mesma junto a Secretaria do PPGERN e autorização da CPG do PPGERN.**

NORMAS PARA CO-ORIENTAÇÃO

1. As normas para co-orientação estão definidas no Artigo 6º, parágrafo 3º, e 4º do Regimento Interno do PPGERN.
2. O orientador deverá encaminhar em carta explicativa à CPG do PPGERN o reconhecimento oficial do co-orientador, não havendo necessidade do credenciamento do mesmo no Programa.
3. O co-orientador terá as mesmas responsabilidades do orientador. Para a participação do co-orientador na avaliação do candidato, o parágrafo 4º do artigo 29º deverá ser obedecido.
4. O nome do co-orientador deverá constar oficialmente dos exemplares definitivos da Dissertação/Tese.